



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá escavadeira hidráulica, motoniveladora, maquina tipo rolo compactador e locação por mês de um caminhão melosa e caminhão pipa/bombeiro, com operadores , motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município de Apiacás, a pedido Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Email licitação@apiacas.mt.gov.br

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 09 de junho de 2017

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI e equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 058/2017 de 23 de março de 2017, SUZANA APARECIDA DE SOUZA, ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI e ALCIENE DA SILVA DEMETRIO, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 024/2017

Modalidade - Pregão Presencial nº 018/2017

Regime - SERVIÇOS

Tipo - Menor Preço por Item

Setor(es) Interessado(s) - SECRETARIA MUNICIPAL DE: INFRA ESTRUTURA

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 23/06/2017 (vinte e três de junho de 2017)

HORA DA ABERTURA: 08:00 (oito) Horas. (horário de Mato Grosso).

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 23/06/2017

Credenciamento: 08:00 às 08:15 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

1.2 . OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2.1. O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP, para futura e eventual contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá escavadeira hidráulica, motoniveladora, máquina tipo rolo compactador e locação por mês de um caminhão melosa e caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município de Apiacás, a pedido Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. O fornecimento será à Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso;

1.4 A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso não se obriga a contratar a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

totalidade dos valores estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Data: Abertura dia 23/06/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horas: 08:00 horas (oito) (horário de Mato Grosso)

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situado a Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência nº. 018/2017 e seus anexos;
- 2) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 4) **Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro.

2.1. A sessão pública de realização deste pregão será conduzida pelo Pregoeiro oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

2.3- DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.3.2- O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

2.3.3 Apresentar **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

2.3.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

2.3.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2.3.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

2.3.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

2.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **2.3.3 e 2.3.4** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

2.6 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

2.6.1 Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

2.6.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

2.7. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.8. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

2.9. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração e a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.

2.10. A licitante, querendo participar da licitação, **sem a representação do credenciado ou representante**, deverá encaminhar separadamente os envelopes Lacrados contendo: o primeiro, a proposta, e o segundo, a habilitação com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1059, CENTRO, APIACÁS-MT – CEP 78.595-000, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
33.90.39.000000-1000-0578- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
33.90.39.000000-1000-0584- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos DOCUMENTOS **PARA HABILITAÇÃO** e **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.4. Em hipótese alguma serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.5. Não poderão participar da licitação:

- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;
- Descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Edital e anexos;
- Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

f) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

g) O início dos serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

5.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4) A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os estabelecidos neste Edital.

5.5) Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº 018/2017- Especificações Técnicas, que deverão ser mencionadas na Proposta de Preços.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

6.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.1.3-qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**não emitida a mais de 90 dias**);).

6.2- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.4. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As micro-empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

8.1.5. Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora de cada item poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal de Apiacás – MT, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

10.1.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11 – DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços serão considerados pelo valor por item, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.
- 11.2. Não serão aceitos preços considerados inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referencia deste Edital.
- 11.3. O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.
- 12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.
- 12.3. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços, acompanhado de planilha elaborada pela secretaria municipal de Infra Estrutura demonstrando os dias e horas trabalhados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.
- 13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação do resultado, a Prefeitura Municipal convocará a licitante-adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, desde que aceita a justificativa apresentada;
- 14.2 -Como condição para assinatura do referido Instrumento, a adjudicatária deverá manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- 14.3 A recusa imotivada em assinar a Ata de Registro caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o inadimplente às penalidades previstas no presente edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que aceitas as condições propostas pela primeira;
- 14.4 A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.
- 14.5 O serviços adjudicado registrado será adquirido, mediante requisição, com a emissão da respectiva nota de empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

14.6 Fazem parte integrante da Ata de Registro, as notas de empenho extraídas como Instrumento equivalente de Contrato, bem como todos os elementos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 018/2017.

14.7 A publicação da Ata de Registro e de eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios será, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

14.8 A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado, ou apresentar novo espelho/certidão de registro SICAF ou CGF;

14.9 A Eficácia da validade da Ata de Registro de Preço terá efeito a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

14.10 As notas de empenho, eventualmente emitidas pela Prefeitura Municipal, conterão no seu bojo o número da Ata de Registro, o nome da Fornecedora e demais especificações necessárias, fazendo parte integrante da Ata de Registro de Preços;

14.11 O prazo de início de execução do serviço ou do fornecimento, conforme o caso será contado após a emissão da requisição pelo setor competente, designado pela Prefeitura Municipal, devendo o serviço ser entregue no prazo estipulado na requisição.

14.12 O serviços deverá ser fornecido nas condições dos preços registrado, dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

14.13 A adjudicatária responsabilizar-se-á plenamente pelos prejuízos decorrentes da execução ou pelo descumprimento das cláusulas e condições registradas na Ata de Registro e demais obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

14.14 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

14.15 O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-la ao setor de compras, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.16 Caberá a Prefeitura Municipal verificar com o fornecedor sobre sua aceitação ou não do fornecimento aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta estará condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

14.17 A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA EXECUÇÃO

15.1 O gerenciamento da ata de registro, quanto ao aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Administração cabendo ainda ao órgão gerenciador:

a) Consultar o fornecedor sobre a aceitação de adesão por outros órgãos, quando da existência do pedido;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- b) Renegociação dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado;
- c) Aplicação de penalidades por inadimplemento ao estabelecido na Ata de Registro.

16 DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, só podendo ser reajustados se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

16.2 É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16.3 A revisão dos valores da Ata de Registro de Preços poderá decorrer:

16.3.1 De *officio*, visando o ajuste de preço para baixo, caso a Administração verifique que os preços registrados estão substancialmente superiores aos praticados no mercado.

16.4. Cabe ao órgão gerenciador e consultivo a análise técnica da revisão, que encaminhará à assessoria jurídica, e posterior deliberação pelo Prefeito Municipal.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas nos itens seguintes;

17.2 Cancelar-se-á o registro da fornecedora quando essa:

17.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro;

17.2.2 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificável;

17.2.3 não aceitar a redução do preço, quando tornar superior ao preço de mercado.

17.2.4 Cancelar-se-á também a Ata de Registro por razões de interesse público devidamente justificável;

17.2.5 O cancelamento de registro será formalizado mediante despacho da Prefeita Municipal, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro por superveniência de motivo de força maior ou caso fortuito, que comprometa a execução, desde que devidamente comprovado.

18 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO

18.1 A Ata de Registro de Preços cancelará automaticamente:

18.1.1 pelo decurso natural de sua vigência;

18.1.2 por não restar fornecedores registrados;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

18.1.3 quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

a) Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

b) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento e, se for o caso, em conformidade com as amostras apresentadas;

c) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

d) Manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

g) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

h) Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

j) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

k) Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução da Ata de Registro, como condição à percepção do valor faturado;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

m) Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

n) Fornecer o serviços quando requisitado pelo Setor Competente, observando o preço



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

unitário, prazo, local do serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento;

o)Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos serviços realizados;

p)Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviços desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a)Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Registro ou do Pregão dele decorrente:

b)Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aquisição do objeto requisitado;

c)Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro;

d)Fiscalizar a presente Ata de Registro por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

e)Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

17.2 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

17.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no item anterior.

18.3. **As impugnações** deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, contendo o número do Processo Licitatório nº 024/2017, Pregão Presencial nº 018/2017e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

19– DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboracão e/ou apresentacão de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observacão de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposicão de recurso, será efetuada a adjudicacão e homologacão pelo Prefeito Municipal de Apiacás – MT.

20 – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apiacás - MT, 09 de junho de 2017

Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL

Silvia P.R. Krizanowski
PREGOEIRA OFICIAL

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

1.1- O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá escavadeira hidráulica, motoniveladora, maquina tipo rolo compactador , caminhão melosa e caminhão pipa/bombeiro , com operadores , motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município, a pedido da Secretaria Municipal de Infra Estrutra.

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITARI	V. TOTAL
01	HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA METALICA , 6 X 4 CAPACIDADE MINIMA DE 12 M3 E POTENCIA MINIMA DE 290 CV , COM AR CONDICIONADO . COM	8.000	HORA S	152,00	1.216.000,00
02	HORAS TRABALHADA DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA , POTENCIA DO MOTOR 1.800 RPM , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 5 MTS , ALCANCE HORIZONTAL MINIMA 9,80 METROS , CAPACIDADE DE 2,3 M3 MOVIDA A DIESEL	3.000	HORA S	285,00	855.000,00
03	HORAS TRABALHADAS DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR DE NO MINIMO 10.000 KG , COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	3.000	HORA S	243,00	729.000,00
04	HORAS TRABALHADAS DE MOTONIVELADORA INTERVALO DE VHP – LIQUIDO DE 190 HP , LARGURA APROXIMADAMENTE DE LAMINA 3,65 MTS , PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.000 KG , CHASSI ARTICULADO , LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL PARA	3.000	HORA S	306,00	918.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE CAMINHÃO MELOSA TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 5.000 LITROS DE DIESEL , COM ENGRAXADEIRA , COMPRESSOR DE AR E OLEO	08	MESE S	21.160,00	169.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

06	PRESTAÇÃO DE SEVIÇO TIPO DE CAMINHAO PIPA/BOMBEIRO 6X4 COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS , COM AR CONDICIONADO MOTORISTA COMBUSTIVEL E	08	MESE S	18.300,00	146.400,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----------	-----------	------------

2 – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

2.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

Exercício 2017:

11.001.1.038.339039.00.00.00 –578 (Serviços pessoa Jurídica)

3 – DO VALOR.

5.1 – Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 4.033,680,00 (quatro milhões trinta e três mil seiscentos e oitenta reais) .

4 – DAS MAQUINAS E FORMA DE UTILIZAÇÃO CONTROLE DO SERVICO

4.1- Para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços listados os seguintes equipamentos de uso:

caminhões caçamba, escavadeira hidráulica ,motoniveladora , maquina tipo rolo compactador e locação por mês de um caminhão melosa e caminhão pipa/ ,com operador, combustível, com relógio para controlar as horas trabalhadas .

4.2- Hora de serviço - entende-se por hora trabalhada, o intervalo de tempo transcorrido entre o acionamento e o corte do motor, registrado no horímetro da Maquina.

4.3- A contagem da hora de serviço será efetuada pelo horímetro da máquina, sendo considerado tempo de serviço a marcação do tempo em horas e décimos de hora.

4.4- O registro das horas de serviço apurados no horímetro da maquina será efetuado através de assentamento no Diário de trabalho sendo da responsabilidade do Operador ou responsável a transcrição dessas informações, com acompanhamento e ratificação das horas pelo fiscal de contratos e Secretário de Obras.

4.5- O acionamento do horímetro deverá ser automático, estando acoplado a circuitos da Maquina. A marcação do tempo no horímetro deverá cessar quando do corte do motor, havendo a redução dos níveis de pressão que o fizeram acionar.

4.6- A operação da maquina será em consonância com a legislação vigente, cabendo a Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7- A Contratada deverá estar em condições de disponibilizar maquina, para início do serviço operações no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e conforme cronograma de acionamento a ser definido posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

4.8- Os serviços serão prestados por intermédio de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através de telefone ou requisição, conforme a demanda.

5 –CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 - Garantir o pagamento mensal das horas de Máquina utilizadas, que será efetuado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

5.1.2 - Nomear por meio de ato específico o gestor do contrato, que verificará a conformidade da Máquina e dos serviços prestados, bem como coordenar junto ao departamento responsável o acionamento da Contratada.

5.1.3 - Acionar a Máquina nas condições estipuladas no presente Termo de Referência.

5.1.4 - Atestar e conferir os relatórios de serviço fornecidos pela Contratada, onde constará o número de horas de serviço no período.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 - Disponibilizar a máquina contratada nas condições e configurações estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras, neste Termo de Referência;

5.2.2 - Empregar máquina em perfeitas condições de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias, bem como da equipe de apoio à missão (operador, manutenção, abastecimento da máquina, etc).

5.2.4 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na máquina, que venha afetar a segurança de trabalho.

5.2.6 - Manter controles técnicos da máquina atualizada e apresentar, sempre que solicitados pela Prefeitura.

5.2.7- Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

5.2.8 - Ocorrendo a indisponibilidade da máquina, por quaisquer razões, a mesma tem que ser substituída no prazo máximo de 03(três) dias, a contagem das horas/serviço será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompido o serviço ou em local definido pelo Contratante;

6 - DA RESCISÃO

6.1- São motivos para a rescisão do presente contrato:

6.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

6.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

6.1.5 - A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.1.6 - O não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - A decretação de falência, a instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade

6.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

6.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.11 - A supressão, por parte da Administração, da compra, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

6.1.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviço ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

6.1.14 - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.1.15 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;

6.1.16 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado a contraditório e a ampla defesa;

6.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

6.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8666/93;

6.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2.3 - Judicial nos termos da legislação;

6.2.4 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.2.5- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Será considerado o número de horas de serviço efetivamente realizadas.

7.1 – É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.2 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, com cronograma/relatório do fiscal da execução do serviço, descrição pormenorizada das horas trabalhadas, feita pelo fiscal de contratos, acompanhamento do Secretário de Obras e Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será pago diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, bem como comprovação de regularidade com INSS e FGTS.

7.3 – Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

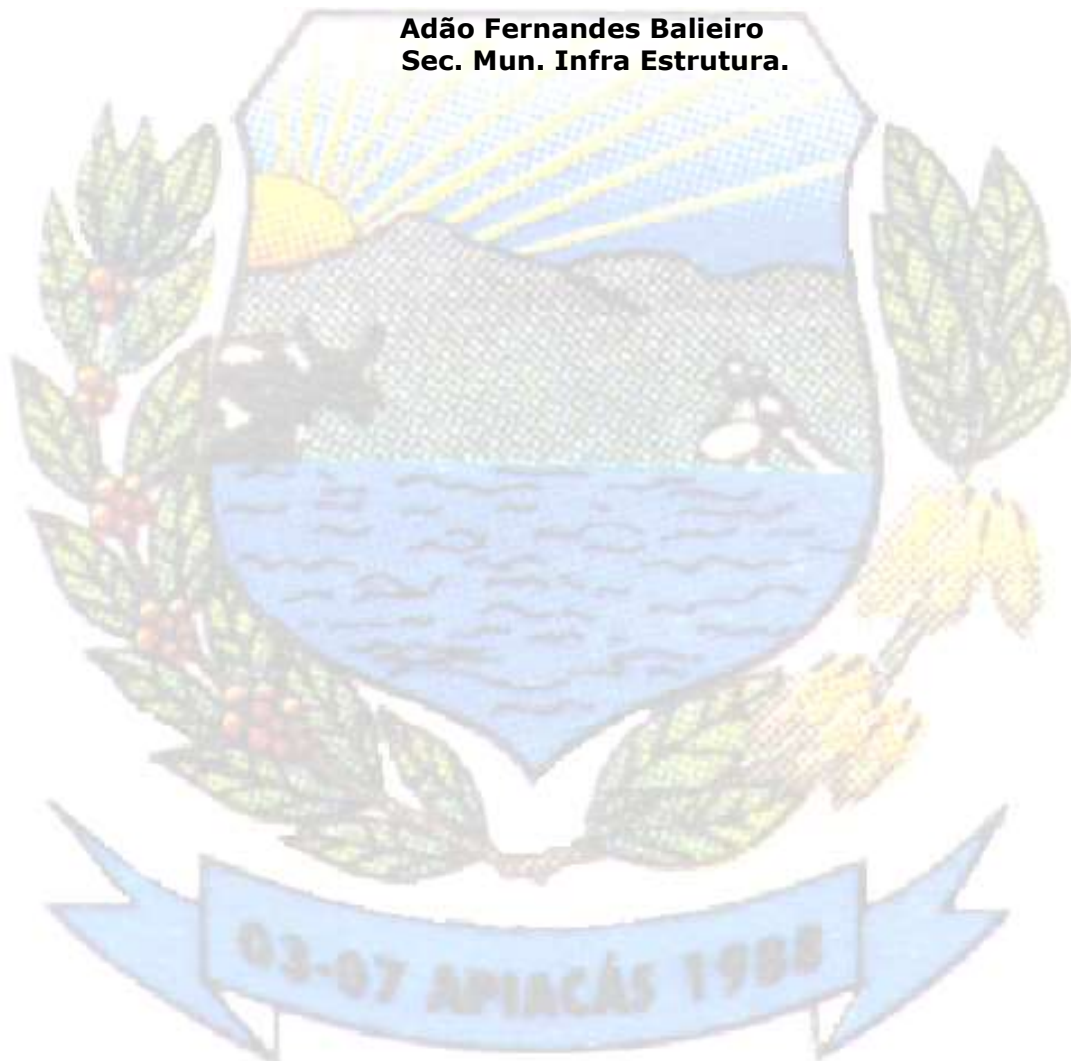
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8 - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a prestação dos te, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Apiacás - MT, 09 de junho de 2017

Adão Fernandes Balieiro
Sec. Mun. Infra Estrutura.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROPOSTA DE PREÇOS**

Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante)

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA MOLHAR RUAS COM CAMINHÃO PIPA

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

LOCAL E DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO III DO EDITAL

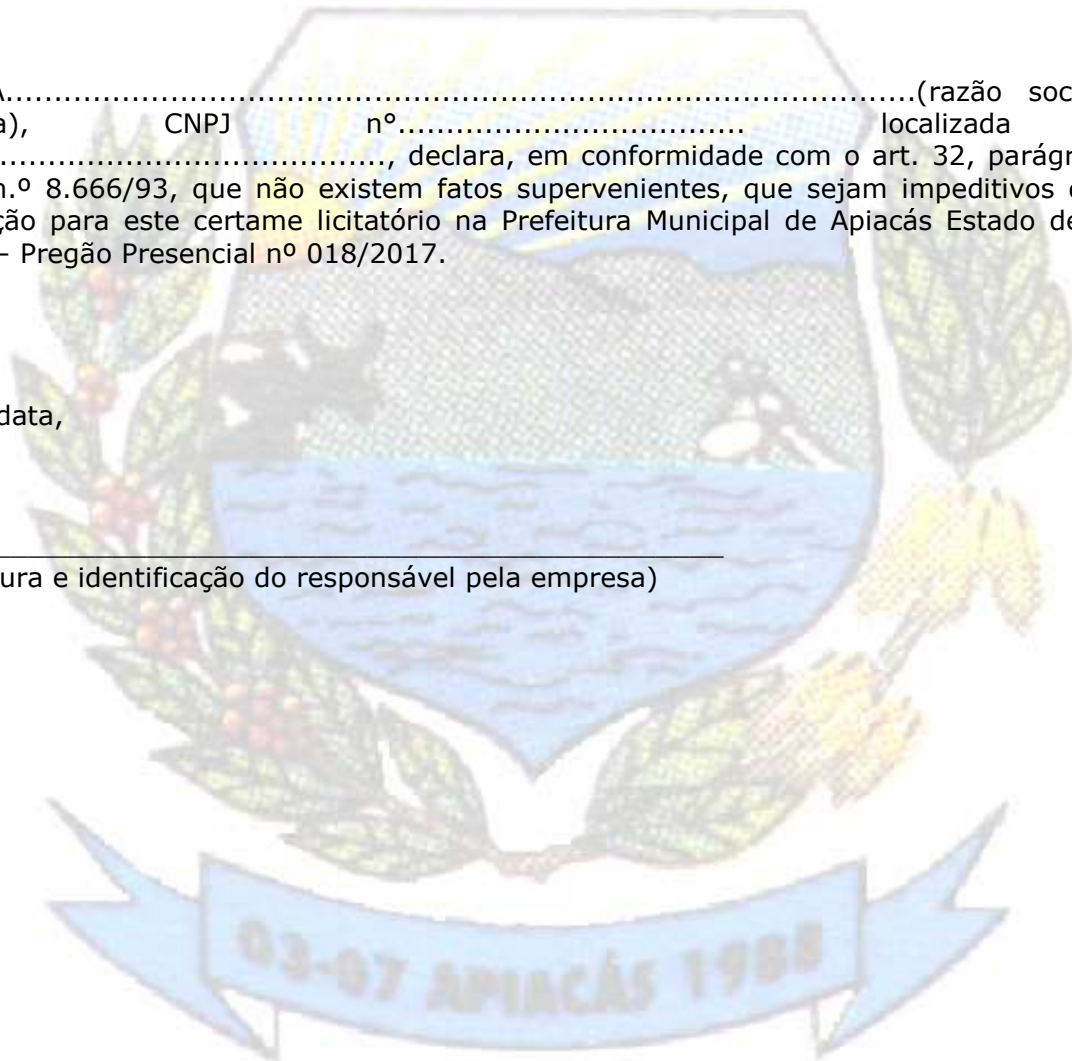
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº..... localizada à , declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 018/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

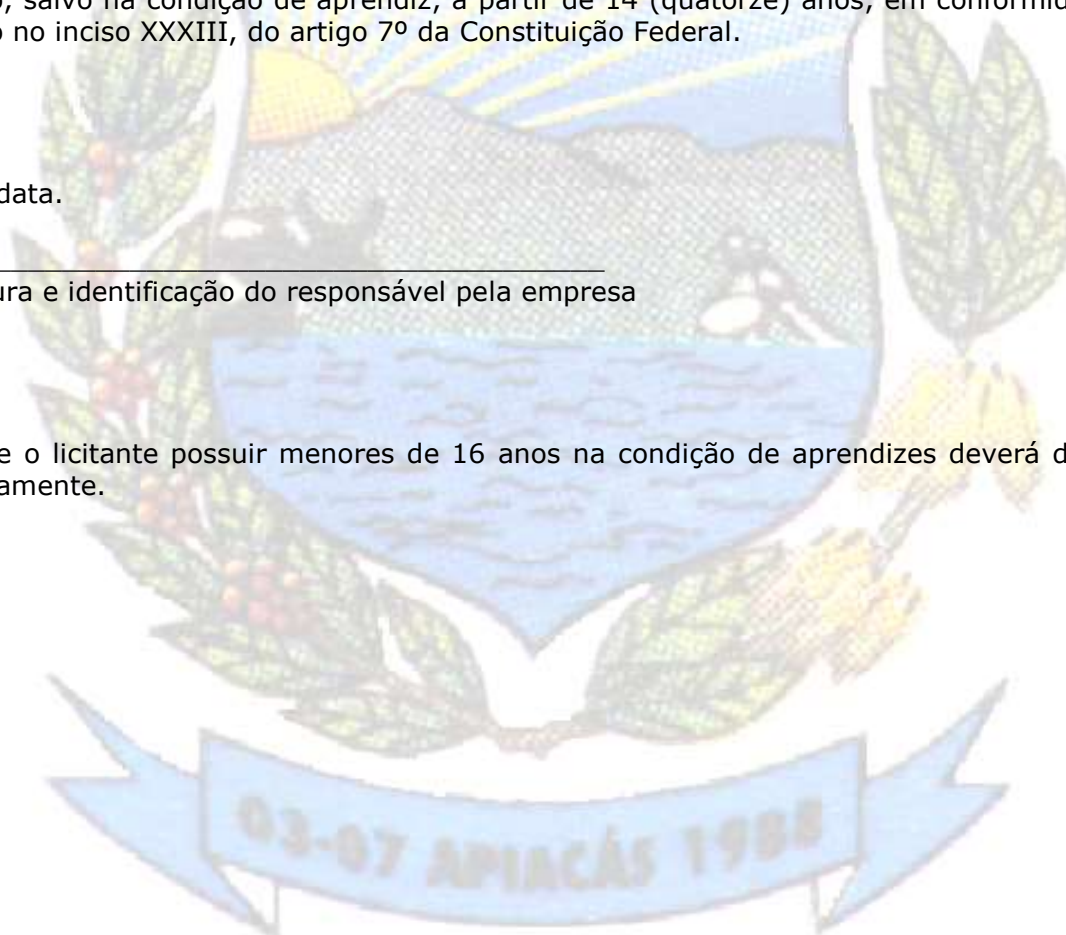
ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº 018/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a).....,
portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, na
modalidade Pregão nº 018/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal
(firme reconhecida em cartório)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VI DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão nº 018/2017. Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VII DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá escavadeira hidráulica, motoniveladora, maquina tipo rolo compactador e locação por mês de um caminhão melosa e caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município, a pedido Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.; nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2017 e seus Anexos

1.2 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando a legislação vigente, especialmente os artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

FORNECEDOR:.....

CNPJ:.....

ITENS E VALORES:

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

Valor total do fornecedor R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será considerado o número de horas de serviço efetivamente realizadas

3.1.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

3.1.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, com cronograma/relatório do fiscal da execução do serviço, descrição pormenorizada das horas trabalhadas, feita pelo fiscal de contratos, acompanhamento do Secretário de Obras e Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será pago diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, bem como comprovação de regularidade com INSS e FGTS.

3.2.3 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

3.2.4 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis .

3.2.5 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO

4.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇO** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o **SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE APIACÁS /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

4.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder o serviços.

4.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

4.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

4.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

4.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

4.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

4.6. Do serviços solicitado, os serviços deverão ser prestados nas **estradas vicinais do município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras,** conforme a ordem de fornecimento.

4.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

4.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal ;

4.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO,** a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLAUSULA QUINTA- DA DOTACÃO ORCAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

6.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

6.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

7.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços/fornecimento de peças em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços ;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do SERVIÇOS adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

7.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

7.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

7.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços/fornecimento de peças.

7.1.14. Disponibilizar a maquina contratada nas condições e configurações estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras, neste Termo de Referência;

7.1.15. Empregar maquina em perfeitas condições de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias, bem como da equipe de apoio à missão (operador ,manutenção, abastecimento da maquina, etc).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.1.17. Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na máquina, que venha afetar a segurança de trabalho.

7.1.19. Manter controles técnicos da máquina atualizada e apresentar, sempre que solicitados pela Prefeitura.

7.1.20. Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

7.1.21. Ocorrendo a indisponibilidade da máquina, por quaisquer razões, a mesma tem que ser substituída no prazo máximo de 03(três) dias, a contagem das horas/serviço será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompido o serviço ou em local definido pelo Contratante;

DA CONTRATANTE

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços/fornecimento de peças prestados;

7.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

7.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços/fornecimento de peças, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

8.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)**- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)**- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)**- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)**- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)**- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)**- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)**- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)**- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)**- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- j)**- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a)** Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;
- b)** Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

reabilitação.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

10.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de APIACÁS/MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **10.4, b.**

10.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **APIACÁS/MT**, representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - A presente Ata de Registro de Preço origina-se do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

13.2 A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

13.3 Fica esta Ata de Registro de Preço vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017.

13.4 Esta contratação obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais entre o Fiscal desta contratação e com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços

15.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Apiacás – mt.,/...../.....